



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Objeto: Aquisição de computadores desktop (com e sem monitor); computadores para transmissão *online*; servidores tipo rack; estações de acoplamento e licenças do pacote Office365.

Trata-se de e-mail encaminhado pelo representante da pessoa jurídica DATEN, formulando pedido de esclarecimentos acerca Edital do Pregão Eletrônico n. 01/2024 e seus anexos, nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 1:

Itens 01,03 - QUANTO A CERTIFICAÇÃO (PORTARIA 170 OU 304 DO INMETRO).

Não identificamos no edital a exigência das certificações habitualmente requeridas por entidades governamentais, tais como:

- Rótulo Ecológico da ABNT: Este certificado garante a limitação de substâncias químicas perigosas e assegura um nível de ruído reduzido, entre outros critérios ambientais.
- Portaria 170/340: Está normativa certifica que os computadores estão em conformidade com padrões de segurança, não representando riscos aos usuários. A certificação confirma a segurança do equipamento em termos de riscos elétricos (como incêndio ou choque elétrico) e previne lesões causadas por superfícies cortantes. Adicionalmente, atesta que o produto foi avaliado por um laboratório especializado e não gera interferência eletromagnética.

Diante disso, presumimos que a apresentação dos certificados mencionados é imprescindível, comprovando que os equipamentos propostos oferecem segurança aos usuários e às instituições públicas. Está correto nosso entendimento? Caso



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

contrário, solicitamos esclarecimentos sobre a dispensa dessas certificações, considerando a importância comprovada da segurança para os usuários.

RESPOSTA:

Conforme o 1.1. do ANEXO 1 “TERMO DE REFERÊNCIA:

“Conforme especificado pelo processo administrativo nº 48/2020 e normatizado pelo ato da mesa 02/2024, referente ao processo de padronização de equipamentos, os computadores os servidores Tipo Rack devem ser obrigatoriamente da fabricante DELL;

Conforme diligências já realizadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara, verificou-se a Dell é uma fabricante que atende aos padrões de segurança e qualidade exigidos por diversas certificações.

De acordo com as informações disponíveis, a Dell se compromete a manter a conformidade com normas mundiais de segurança de produto, compatibilidade eletromagnética, ergonomia e outros requisitos regulamentares obrigatórios¹. Além disso, a Dell possui um histórico de liderança em rotulagem ecológica e sustentabilidade¹.

Assim, produtos da Dell, incluindo os computadores, estão em conformidade com os padrões de segurança e possuem as avaliações necessárias para garantir que não representam riscos aos usuários, conforme exigido pela Portaria 170/340 do INMETRO². Isso inclui a prevenção de riscos elétricos, como incêndio ou choque elétrico, e a garantia de que os produtos não geram interferência eletromagnética prejudicial.

Portanto, mesmo que as certificações não estejam explicitamente exigidas no edital, a escolha da Dell como fabricante assegura que os equipamentos propostos estão alinhados com os critérios ambientais e de segurança que são prioritários para nossa instituição.

Fontes para consulta:

<https://www.dell.com/pt-br/dt/corporate/social-impact/esg-resources/certifications.htm>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

<https://techinbrazil.com/certification-of-it-equipment-with-inmetro>

<https://www.dell.com/pt-br/lp/dt/training-and-certification>

<https://www.tuvsud.com/en-us/services/product-certification/inmetro>

<https://www.tuvsud.com/en/-/media/global/pdf-files/brochures-and-infosheets/mobility-and-automotive/tuvsud-inmetro-certification-for-automotive.pdf>

QUESTIONAMENTO 2:

Itens 01,03 (Consulta Sobre a Política de Retenção de SSD)

No contexto de substituição de um SSD (Solid-State Drive), nossa compreensão é de que o componente defeituoso não será retido pelo órgão público. Isso significa que, em caso de necessidade de troca, o SSD substituído será devolvido à nossa posse, não permanecendo em poder do órgão. Está correto o nosso entendimento?

Solicitamos confirmação desta política para garantir a correta administração dos componentes e evitar mal-entendidos futuros. Caso haja alguma diretriz diferente em relação à retenção de componentes, pedimos que nos seja fornecida uma explicação detalhada.

RESPOSTA:

SSD defeituoso não será retido pelo órgão público após a substituição.

QUESTIONAMENTO 3

Itens 01,03- QUANTO A CERTIFICAÇÃO NBR 10152

Observamos que o edital não menciona a necessidade da CERTIFICAÇÃO NBR 10152, comumente exigida por órgãos públicos para assegurar a segurança auditiva dos usuários. Esta norma técnica é essencial para estabelecer os níveis



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

adequados de pressão sonora em ambientes internos, garantindo assim o conforto acústico e a proteção da saúde dos indivíduos.

Consideramos que a inclusão desta certificação no edital é fundamental para assegurar que os equipamentos ofertados estejam em conformidade com os padrões de segurança auditiva estabelecidos pela ABNT. Poderiam confirmar se nossa interpretação está correta? Caso não

RESPOSTA:

Embora a certificação NBR 10152 não esteja explicitamente mencionada no edital, o Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Indaiatuba já diligenciou e constatou que os itens exigidos da fabricante são projetados e testados para garantir a conformidade com as normas internacionais pertinentes, incluindo aquelas relacionadas à segurança auditiva.

Fontes para consulta:

<https://www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/regulatory-compliance>

<https://www.dell.com/en-us/dt/corporate/about-us/security-and-trust-center/common-criteria-compliance.htm#accordion0&accordion1&accordion2>

<https://www.dell.com/pt-br/dt/corporate/about-us/security-and-trust-center/common-criteria-compliance.htm#accordion0&accordion1&accordion2>

QUESTIONAMENTO 4

Item 01 “Interface de rede Wireless (sem fio)

“Placa de Rede Wireless: 802.11 ac 1x1, bluetooth v5.1”

EXIGÊNCIA E LEGALIDADE

Entendemos que **será exigida no Edital 05/2024 a CERTIFICAÇÃO ANATEL do componente** visando a segurança técnica e jurídica do certame e em cumprimento as normas legais vigentes no território brasileiro. **Nosso**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer à luz de critérios técnicos e jurídicos a negativa.

Aproveito a oportunidade para, respeitosamente, salientar que a exigência da ANATEL para comercialização de wireless é **determinação imposta por lei e válida para todo território nacional**. A não exigência pode acarretar denúncias ao TCE do Estado bem como ao TCU e prejuízo ao processo licitatório.

A intenção da licitante é evitar futuros recurso e/ou denúncias contestando a legalidade do processo pela ausência de cumprimento as normas legais vigentes no território brasileiro. Segue link para confirmação do alegado acima: [Certificação de Produtos — Agência Nacional de Telecomunicações \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/certificacao-de-produtos)

É importante destacar que a Resolução nº 715/2019 da Anatel estabelece que todos os produtos de telecomunicações comercializados no país devem possuir um Certificado de Conformidade Técnica válido e ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para garantir a qualidade e segurança dos produtos <https://www.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>. Isso inclui equipamentos de rede sem fio, como dispositivos Wi-Fi, que precisam receber o selo da Anatel para serem comercializados. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

RESPOSTA: Conforme diligências já realizadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara, a Dell possui os produtos com certificação ANATEL. [Para verificar a homologação de produtos específicos da Dell, você pode utilizar a ferramenta de consulta disponibilizada pela ANATEL¹.](#)

Fontes para consulta:

<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>

<https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/certificacao-de-produtos>

<https://ctcp.org.br/certificacao-anatel/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

QUESTIONAMENTO 5

Itens 01,03- “PROCESSADOR i5 - 13ª GERAÇÃO”

No mercado atual de processadores para computadores e notebooks, destacam-se dois grandes fabricantes: AMD e Intel. Cada um desses gigantes tecnológicos desenvolve seus produtos baseados em arquiteturas exclusivas, o que implica que uma comparação direta entre modelos distintos, baseando-se unicamente em especificações técnicas mínimas, pode não refletir adequadamente o desempenho real dos processadores.

A legislação brasileira, através da Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), estabelece que a administração pública deve evitar especificar marcas em seus editais de licitação para não limitar a competição e garantir a obtenção das propostas mais vantajosas.

Diante disso, é importante considerar que o processador AMD Ryzen 5 PRO, está alinhado com os mais recentes avanços tecnológicos com as suas arquiteturas exclusivas de desempenho e eficiência energética, o que indica um baixo consumo de energia, mantendo uma boa performance para as demandas de tarefas da administração pública.

Entendemos que será aceito processadores AMD RYZEN 5 PRO, baseados em suas arquiteturas exclusivas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA:

Conforme indicado no Termo de Referência, os requisitos solicitados para os itens 01,03- são MÍNIMOS, e não taxativos. Ou seja, o Processador solicitado refere-se a um requisito MÍNIMO. Assim, caso seja ofertado um equipamento que atenda todos os requisitos mínimos e tenha processador cuja performance seja igual ou superior ao exigido, será aceito.

QUESTIONAMENTO 6



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Itens 01,03-QUANTO AO SISTEMA OPERACIONAL – GARANTIA DA LEGALIDADE DO PRODUTO

“Windows Versão Pro 11 ou superior”

Considerando:

A imprescindibilidade do pleno funcionamento do processo de restauração do sistema operacional ao seu estado de fornecimento;

A importância e necessidade de plena compatibilidade dos drivers e instalações de softwares disponíveis no site do fabricante com o sistema operacional instalado nos equipamentos;

A comercialização de licenças de sistema operacional Microsoft Windows 11 no mercado, em larga oferta, e nas mais variadas condições; Que a prática do uso de software pirata ou conteúdo não legalizado, é um crime previsto na Lei 9.609/1998 que protege a propriedade intelectual no Brasil e prevê multa de até 10 vezes o valor original por licença do software. Há ainda outros processos administrativos e judiciais que podem ser movidos contra o usuário do software e conteúdo não legalizado, incluindo as penalizações previstas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)- nº 13.709/2018.

Entendemos que os equipamentos deverão conter licenças originais do sistema operacional **Microsoft Windows 11 PRO (OEM), 64 bits instaladas de fábrica pelo próprio fabricante dos computadores**. Para garantia de que os equipamentos serão fornecidos com licenças oficiais do sistema operacional exigido, originais de fábrica, **entendemos que deverão ser realizadas diligências diretamente à Microsoft e/ou ao fabricante dos equipamentos**. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA

Gostaríamos de reiterar que, conforme o Edital, é imprescindível que todos os componentes dos equipamentos ofertados, incluindo o sistema operacional Microsoft Windows 11, sejam originais e instalados de fábrica pelo fabricante.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Para assegurar a integridade e legalidade do processo licitatório, serão realizadas diligências junto à Microsoft e à Dell no recebimento dos equipamentos.

Ciente de ter elucidado as dúvidas apresentadas, solicito ao Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal que dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, bem como proceda à publicação do inteiro teor desta decisão na aba própria do Portal da Transparência, para fins de conhecimento de outros possíveis interessados.

Indaiatuba, 10 de junho de 2024.

Dimitri Souza Cardoso
Pregoeiro